

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DISTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/PGM/2020 PROCESSO Nº 12.00095.2020

DISTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/PGM/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **PORTO** VELHO, INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF, DE UM LADO E DO OUTRO, A ARQUIDIOCESE VELHO, **PARA** DE PORTO **FINS** QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76.801-020, nesta Capital, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF, representada pela Sr Secretário, CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade nº 563161 SESDEC/RO e CPF nº 338.861.052-53 e a ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de Direito Privado, organização religiosa sem fins econômicos, CNPJ 05.902.606/0001-36, através da Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, localizada na Rua Major Amarante, n.º 809, Bairro Arigolândia, CEP 76.801-180, neste ato representada pelo Pe. MARCELO MOSCHINI DAUDT, portador do RG n.º 4056223581 SSP/RS e CPF n.º 670.700.430-15, resolvem de maneira justa e acordada, promover o presente DISTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/PGM/2020, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

1.1 O presente instrumento tem como objetivo realizar o **DISTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/PGM/2020**, celebrado entre as partes acima qualificadas, com fundamento nas razões contidas na justificativa nº 044/DA/SEMASF/2021 de fls. 107-110.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Resolvem as partes, a partir de 16 de junho de 2021, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Contrato de Gestão nº 001/SGG/2019, sem haver qualquer ônus financeiro ou obrigacional entre ambos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os dispositivos e condições contidas nesse Contrato de Gestão firmado entre as partes, ficam desde já DISTRATADOS. Na melhor forma de Direito, dão quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO:

2.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DISTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/PGM/2020 PROCESSO Nº 12.00095.2020

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

3.1. Após a assinatura deste Termo de DISTRATO, a **SEMASF** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo em forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente **Termo Distrato**, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário da SEMASF

MARCELO MOSCHINI DAUDT

Representante da ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO

VISTO:

FELIPPE DAN AMORIM SANTOS SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMPNHAST but have turn

NOME: 100 AMP 100 NOME: 100 NOME:

0-31922 88 C. 388 SSP1R-0

NOME: MARCOS AOBALS B- 52 15 CPF 1° 782 23385 C-64 RG N°